

## **1º Edital CTG Brasil de Recursos Incentivados para o Desenvolvimento Local**

### **1. APRESENTAÇÃO**

A CTG Brasil trabalha para desenvolver o mundo com energia limpa em larga escala. Segunda maior geradora privada de energia do País, conta com a dedicação de seus talentos locais e está comprometida em contribuir com a matriz energética brasileira, pautada pela responsabilidade social e respeito ao meio ambiente. A empresa tem investimentos em 17 usinas hidrelétricas e 11 parques eólicos, com capacidade instalada total de 8,28 GW. Criada em 2013, é parte da China Three Gorges Corporation, uma das líderes globais em geração de energia limpa.

A empresa convida as organizações interessadas que se enquadram nos critérios definidos neste documento a participarem do **1º Edital CTG Brasil de Recursos Incentivados para o Desenvolvimento Local**, que selecionará e apoiará com recursos incentivados projetos sociais que contribuam para o desenvolvimento das comunidades do entorno das operações da empresa por meio da **cultura, do esporte, da educação, da geração de renda**, entre outras estratégias para a **inclusão social**.

Serão selecionadas iniciativas aprovadas na **Lei Federal de Incentivo à Cultura**, na **Lei Federal de Incentivo ao Esporte**, nos **Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente** ou nos **Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa**, que contribuam com a **promoção do desenvolvimento local nos territórios de atuação da empresa**, fomentando direta e indiretamente a geração de renda por meio do emprego e do empreendedorismo, conforme as oportunidades previstas em cada mecanismo de incentivo fiscal.

Para mais informações sobre a CTG Brasil, acesse: <https://www.ctgbr.com.br/>

### **2. SOBRE O EDITAL**

**2.1** A CTG Brasil torna público o **1º Edital CTG Brasil de Recursos Incentivados para o Desenvolvimento Local** com o compromisso de dar ainda mais transparência ao seu processo de seleção e apoio a projetos aprovados e aptos à captação de recursos por meio da **Lei Federal de Incentivo à Cultura**, da **Lei Federal de Incentivo ao Esporte**, dos **Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente** e dos **Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa**;

**2.2** O objetivo desse edital é apoiar financeiramente projetos que contribuam para a **promoção do desenvolvimento local nos territórios de atuação da empresa e em municípios em que a empresa possui escritório**, conforme lista de municípios do Anexo I, priorizando iniciativas que trabalhem de modo transversal com a promoção da energia limpa e com a proteção do meio ambiente;

**2.3** Para atingir esse objetivo, a CTG Brasil **considerará propostas que se enquadrem nos eixos apresentados no item 4.1 do edital, aprovados e aptos à captação** por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei 8.313/1991), da Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/2006), dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) ou dos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (Lei 12.213/2010), que permitem que pessoas jurídicas tributadas em lucro real invistam parte de seu Imposto de Renda devido em projetos sociais;

**2.4** As inscrições das propostas deverão ser realizadas somente através da plataforma Prosas, no endereço <http://editalctgbr.prosas.com.br>, e ocorrerão no período de **16 de outubro de 2020 a 03 de novembro de 2020**, às 18h (horário de Brasília).

**2.5** Não há limite no número de projetos por organização que podem ser apresentados, ficando a critério do proponente o envio daqueles mais alinhados aos objetivos do edital;

**2.6** Os projetos inscritos poderão solicitar um financiamento de qualquer valor, sendo prerrogativa da CTG Brasil decidir qual valor será repassado a cada projeto;

**2.7** A decisão pelo apoio financeiro dependerá da avaliação e da classificação do projeto nas etapas de seleção previstas no item 8.1 deste edital, ao alinhamento da iniciativa à estratégia de investimento social da CTG Brasil e à disponibilidade de recursos incentivados.

### **3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO PARA PROPONENTES**

#### **3.1** Poderão participar do processo de seleção:

**3.1.1** Para a **Lei Federal de Incentivo à Cultura**: [Organizações da Sociedade Civil \(OSCs\)](#) e [Empresas Privadas](#) devidamente regularizadas, conforme ordenamento legal;

**3.1.2** Para a **Lei Federal de Incentivo ao Esporte**: [Organizações da Sociedade Civil \(OSCs\)](#) devidamente regularizadas, conforme ordenamento legal;

**3.1.3** Para os **Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente** e **Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa**: [Conselhos de Direitos da Infância e Adolescência](#) e [Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa](#), [Organizações da Sociedade Civil \(OSCs\)](#) ou [Organizações Públicas executoras](#) de projetos que tenham sido aprovados pelos respectivos Conselhos.

#### **3.2** Além disso, os proponentes deste Edital deverão:

**3.2.1** Existir há pelo menos 3 anos, conforme documentação comprobatória;

**3.2.2** Ter natureza, objetivo ou finalidade esportiva ou cultural, no caso dos mecanismos de incentivo ao esporte ou à cultura;

**3.2.3** Ter como objetivo ou finalidade o atendimento a crianças e adolescentes ou a pessoas idosas, no caso dos mecanismos de incentivo a ações para esses públicos;

**3.2.4** Ter práticas de atuação que estejam de acordo com a lei, não podendo ter processos em aberto ou condenações definitivas, nem ter recebido sanções administrativas junto ao poder público.

#### **3.3** NÃO serão considerados aptos a participar do processo de seleção deste edital:

**3.3.1** Pessoas físicas e microempreendedores Individuais;

**3.3.2** Coletivos e grupos informais;

**3.3.3** Organizações com diretoria vinculada a funcionários e colaboradores da CTG Brasil ou a seus familiares;

**3.3.4** Organizações com diretoria vinculada a cargos eletivos (cargos públicos do poder executivo e legislativo ocupados por cidadãos via eleições oficiais);

**3.3.5** Organizações de caráter sindical/associação classista (ex: associação dos empregados de empresa pública e/ou de economia mista/estatal etc.);

**3.3.6** Organizações com vínculos político-partidários;

**3.3.7** Organizações que tenham qualquer envolvimento com trabalho análogo ao escravo, exploração infantil e/ou sexual.

**3.4** A documentação do proponente deverá estar regular no momento de envio do projeto para análise deste edital.

#### **4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E PERFIL DOS PROJETOS**

**4.1** Somente serão analisados projetos que se enquadrem em pelo menos um dos seguintes eixos temáticos indicados para cada mecanismo de incentivo fiscal indicado:

##### **4.1.1 Lei Federal de Incentivo à Cultura:**

- **Desenvolvimento local e inclusão social:** iniciativas que contribuam com o desenvolvimento local e inclusão social por meio da cultura, desenvolvendo estratégias ou temas como:
  - **Geração de renda**, promoção do **empreendedorismo**, do cooperativismo e do associativismo para a inclusão produtiva, e promoção da economia criativa;
  - **Qualificação, capacitação profissional e aprimoramento** artístico e técnico, incluindo artistas, técnicos, produtores e organizações culturais, além da formação de mediadores culturais;
  - Realização de **oficinas socioculturais** para a formação e iniciação artístico-cultural de públicos em situação de vulnerabilidade social.
- **Democratização do acesso à cultura:** iniciativas que contribuam com a democratização do acesso à cultura, por meio da:
  - Promoção da **integração cultural entre Brasil e China**, por meio de diferentes linguagens artísticas;
  - **Promoção da diversidade cultural e fortalecimento da identidade cultural e produção simbólica** das comunidades em que a CTG Brasil está presente;
  - Circulação de espetáculos, exposições, residências artísticas e eventos culturais de diferentes manifestações artísticas que **qualifiquem a programação cultural dos municípios** em que a CTG Brasil está presente.

##### **4.1.2 Lei Federal de Incentivo ao Esporte:**

- **Inclusão social por meio do Esporte:** iniciativas que contribuam com a inclusão social de pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente por meio de:
  - Projetos que façam uso do **esporte como ferramenta para a inclusão social** e promoção da **educação integral** de crianças e adolescentes;
  - Projetos voltados à **formação e qualificação de educadores**, gestores públicos e outros profissionais que atuem com o esporte educacional;
- **Promoção à saúde:** iniciativas que incentivem a prática do esporte de modo voluntário e recreativo, de forma a contribuir com a promoção da saúde de seus praticantes, sem focar na competição esportiva;

##### **4.1.3 Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**

- **Educação inclusiva:** projetos que proporcionem uma **educação inclusiva, equitativa e de qualidade** por meio de diferentes estratégias, atendendo diretamente crianças e adolescentes, criando ou fomentando o engajamento da comunidade escolar ou formando educadores e gestores na área da educação;
- **Formação para o mercado de trabalho:** projetos que promovam o interesse de crianças e adolescentes pelo empreendedorismo, atuem na formação para o mercado de trabalho formal e facilitem a inclusão desse público em Programas do Menor Aprendiz;
- **Fortalecimento da rede de proteção:** apoio ao planejamento e à gestão da rede de proteção e de garantia de direitos das crianças e adolescentes, especialmente por meio de diagnósticos, da formação de conselheiros e do fortalecimento de organizações sociais locais;

#### 4.1.4 Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa

- **Inclusão social e geração de renda:** iniciativas que contribuam para a inclusão social e para envelhecimento ativo da pessoa idosa, especialmente por meio da:
  - Promoção do **empreendedorismo** e da **geração de renda** para pessoas idosas, buscando garantir a inserção e a reinserção econômica desse público;
  - Estratégias integradas de atendimento à pessoa idosa, especialmente através da **cultura**, da **educação complementar**, da **inclusão digital** e da **convivência intergeracional**.
- **Fortalecimento da rede de proteção:** apoio ao planejamento e à gestão da rede de proteção e de garantia de direitos da pessoa idosa, especialmente por meio de diagnósticos, da formação de conselheiros e do fortalecimento de organizações sociais locais;
- **Promoção da saúde:** iniciativas que propiciem uma melhor qualidade de vida à pessoa idosa, por meio de cuidados com a sua saúde, fomento a atividades físicas e esportivas, entre outras estratégias para um envelhecimento ativo.

**4.2** Somente serão analisados projetos que tenham sido aprovados e estejam aptos à captação pela Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei 8.313/1991), Lei Federal de Incentivo ao Esporte (Lei 11.438/2006), Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990) ou Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa (Lei 12.213/2010). A organização deverá encaminhar documentação comprobatória de acordo com o item 6.1 desse documento;

**4.3** Os projetos apresentados neste edital deverão ser executados em pelo menos um dos municípios de atuação da CTG Brasil, conforme detalhado no Anexo I;

**4.4** NÃO serão considerados para esse edital projetos com as seguintes características:

- Que prevejam qualquer tipo de cobrança para participação dos inscritos no projeto;
- Que sejam realizados em espaços não abertos ao público, ou que apresentem barreiras físicas, econômicas ou sociais de acesso a suas ações;
- Que NÃO prevejam atendimento às temáticas prioritárias para cada mecanismo de incentivo fiscal;

- Que **NÃO** prevejam atendimento às localidades prioritárias (municípios com presença da CTG Brasil);
- Que sejam associados à defesa de valores ou a ações religioso, especialmente à promoção de religiões específicas;
- Cujo apoio reflita, ainda que indiretamente, a intenção de dar, oferecer ou prometer, diretamente ou por meio de terceiros, vantagem indevida a qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada;
- Que estejam vinculados ao calendário nacional ou comercial, tais como festas de Réveillon, Carnaval, Páscoa, datas comerciais (Dia dos Pais, Mães, etc.), Natal ou ainda aniversários de cidades;

4.5 Eventuais exceções e situações que não estejam previstas nesse edital serão avaliadas pontualmente pela CTG Brasil e a seu exclusivo critério.

## 5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **somente através da Plataforma Prosas** via endereço eletrônico <https://editalctgbr.prosas.com.br>.

5.2 Assim como a inscrição, a **participação** em todo o processo seletivo deste edital **é gratuita e não originará quaisquer obrigações financeiras** das organizações participantes **com o Prosas**. O Prosas não solicita nenhum tipo de comissão a empreendedores sociais por serviços prestados aos patrocinadores que lançam editais na plataforma.

5.3 O período de inscrição das propostas **se inicia no dia 16 de outubro de 2020 e se encerra no dia 03 de novembro de 2020, às 18h (horário de Brasília)**, horário no qual a plataforma automaticamente bloqueará o recebimento de novas propostas. O prazo poderá ser prorrogado a qualquer tempo por determinação da CTG Brasil.

5.4 Para acessar a plataforma, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;

5.4.1 Recomenda-se que a plataforma seja acessada por meio de computadores ou *notebooks*;

5.4.2 Caso não seja possível o acesso via computadores ou *notebook*, será possível acessar a plataforma por meio de dispositivos móveis, como celulares e *tablets*. Nesse caso, recomendados utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

5.4.3 A fim de que não sejam enfrentados problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 5.2, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não-envio da proposta em tempo hábil;

5.5 Caso a instituição proponente não possua cadastro na plataforma Prosas, [clique aqui](#) para consultar as instruções de como realizá-lo;

5.6 Caso o proponente já possua cadastro na plataforma, será necessário fazer o *login* utilizando o e-mail cadastrado e acessar a página do edital para iniciar o processo de inscrição

da proposta;

**5.7** O proponente deverá realizar a inscrição de sua proposta utilizando o próprio perfil. Projetos enviados pelo perfil de terceiros serão desclassificados;

**5.8** A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos listados no item 6.1;

**5.9** O proponente poderá preencher o formulário de inscrição em etapas, caso prefira. Para isso deverá salvar periodicamente os dados já inseridos clicando no botão “Salvar rascunho” na página do formulário de inscrição, para posterior finalização, desde que dentro do período de inscrição informado do item 5.3;

**5.10** Todo proponente cujo projeto foi efetivamente inscrito para participar desse edital receberá um e-mail de confirmação do Prosas, e também poderá checar essa informação por meio da página "minhas propostas", acessível a partir do menu do canto superior direito do perfil de empreendedor;

**5.11** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição;

**5.12** Em caso de envio de dois ou mais projetos idênticos, será avaliada apenas a última inscrição realizada;

**5.13** Ao realizar a inscrição, a organização participante:

**5.13.1** Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;

**5.13.2** Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da CTG Brasil para solucionar questões não previstas no edital;

**5.13.3** Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

**5.13.4** Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas.

## **6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**6.1** Os documentos solicitados para inscrição do projeto, e que deverão ser anexados no formato PDF junto ao projeto, são:

- Cartão CNPJ em nome do proponente, em situação ativa, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- **Estatuto Social e Ata de Eleição/nomeação da diretoria em exercício registrados em cartório, no caso de organizações sem fins lucrativos, Contrato Social, no caso de empresas, ou Lei de Criação do Conselho e do Fundo de Direitos, no caso de Conselhos de Direitos e Organizações Públicas executoras (conforme item 3.1);**
- Comprovante da aprovação do projeto para Captação de Recursos (**Certificado de Captação de Recursos** emitido pelos Fundos ou Diário Oficial do município ou Estado no caso do Fundo do Idoso e Fundo da Infância e Adolescência ou

**Diário Oficial da União**, em caso de Lei Federal de Incentivo à Cultura e Lei Federal de Incentivo ao Esporte);

- Comprovante bancário com os dados da conta bancária do Fundo (no caso do FIA e Fundo do Idoso) ou da conta vinculada ao projeto (no caso da Lei Federal do Esporte e Lei Federal de Incentivo à Cultura). O comprovante deverá estar assinado e carimbado pelo representante legal;
- Certidão Negativa de Débitos – CND Federal, em nome do proponente, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual, em nome do proponente, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certidão Negativa de Débitos – CND Municipal, em nome do proponente, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- Certificado de Regularidade do FGTS em nome do proponente, em situação regular, emitido há, no máximo, 3 (três) meses;
- RG e CPF do representante legal da organização (Verificar se é apenas o presidente ou se também é necessário enviar do vice-presidente, secretário ou tesoureiro, conforme previsto no Estatuto Social e na Ata de Eleição);
- Planilha de Monitoramento (modelo para preenchimento disponível na página de inscrição do edital, na seção “Arquivos complementares);
- Questionário de Due Diligence preenchido (modelo para preenchimento disponível na página de inscrição do edital, na seção “Arquivos complementares).
- Cópia do descritivo de projeto encaminhada ao respectivo órgão municipal, estadual ou federal, contendo o cronograma de execução do projeto e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas.

**6.2** A CTG Brasil poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais – inclusive vias originais – aos proponentes, que terão até 13 de novembro de 2020 para apresentá-los, sob pena de desclassificação no processo seletivo;

## **7. CRONOGRAMA DO EDITAL**

**7.1** O presente edital terá como cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
<b>Início do período de inscrições</b>	16 de outubro de 2020
<b>Envio de dúvidas sobre o edital</b>	De 16 de outubro a 30 de outubro de 2020
<b>Encerramento do período de inscrições</b>	às 18h do dia 03 de novembro de 2020
<b>Prazo de análise dos projetos</b>	04 de dezembro de 2020
<b>Divulgação do resultado do edital</b>	18 de dezembro de 2020
<b>Realização dos aportes aos projetos</b>	Dezembro de 2020



selecionados	
--------------	--

**7.2** A CTG Brasil reserva-se no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste edital, comprometendo-se a divulgar a possível prorrogação no endereço eletrônico: <https://editalctgbr.prosas.com.br/>. Nesse caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado;

## **8. ANÁLISE DOS PROJETOS INSCRITOS**

**8.1** A análise dos projetos será realizada em 4 (quatro) etapas:

- **Primeira etapa - análise eliminatória:** será analisado o cumprimento dos requisitos previstos neste edital nos itens 3 e 4, além do atendimento às linhas de apoio e à abrangência geográfica indicadas no Anexo I;
- **Segunda etapa - análise técnica classificatória:** será realizada análise somente dos projetos aprovados na etapa anterior, respeitando os critérios apontados no item 8.2 deste edital;
- **Terceira etapa - análise documental e de *compliance*:** será realizada análise somente dos projetos priorizados na etapa anterior e baseada na regularidade dos documentos listados no item 6 deste edital;
- **Quarta etapa - análise estratégica final:** realizada análise apenas dos projetos aprovados na etapa anterior. Nesse momento, a CTG Brasil definirá quais projetos serão financiados com base em sua estratégia de investimento social e na disponibilidade de recursos incentivados.

**8.2** Para análise das propostas na **segunda etapa**, conforme apresentada no item anterior, serão utilizados os seguintes critérios classificatórios:

- **Atendimento às temáticas prioritárias:** os projetos deverão gerar impactos diretos ou indiretos nos eixos estratégicos definidos para cada mecanismo de incentivo fiscal, devendo demonstrar esse alinhamento por meio da apresentação de sua metodologia de trabalho e das atividades previstas no projeto;
- **Atendimento às localidades prioritárias:** os projetos deverão ser executados nas localidades em que a CTG Brasil possui operação. No processo seletivo, além de considerar a abrangência geográfica e priorização de municípios conforme o Anexo I, a empresa buscará distribuir os recursos incentivados de forma a atender a maior quantidade possível de territórios, desde que os projetos atendam aos demais critérios deste Edital;
- **Excelência na gestão:** buscamos parcerias com organizações que trabalhem com excelência e sejam socialmente reconhecidas em seus territórios e linhas de atuação, além de terem experiência relevante com a temática, com o tipo de intervenção proposta e com o perfil do público beneficiado do projeto apresentado ao edital;
- **Monitoramento e avaliação de resultados:** nesse critério, analisaremos a experiência do proponente com processos de monitoramento e avaliação de resultados, além da coerência entre os indicadores, os resultados esperados e os elementos que serão mensurados para monitorar e avaliar a execução da iniciativa proposta;



- **Potencial de impacto:** será avaliada a relevância das atividades e resultados esperados do projeto para o contexto social local e público beneficiado, além do conhecimento prévio que a organização proponente possui sobre a localidade de execução do projeto. Serão priorizadas iniciativas que deixem um legado nos territórios, como ampliação de conhecimentos, fortalecimento de redes, melhoria de capacidades institucionais locais e fortalecimento de políticas públicas;
- **Sustentabilidade Financeira:** os projetos deverão demonstrar as suas condições objetivas de sustentabilidade financeira, informando a realização de parcerias institucionais e financeiras para a execução do projeto, além das fontes de financiamento recorrente da organização proponente;
- **Inclusão Social:** os projetos deverão demonstrar como contribuirão para a inclusão social de indivíduos, grupos ou comunidades de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade social. Serão pontuadas de maneira diferenciada as iniciativas que promovam ações afirmativas para a inclusão e participação social de minorias, especialmente: mulheres, população negra, povos indígenas, comunidades tradicionais, ribeirinhas e quilombolas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, imigrantes e comunidade LGBT+;
- **Viabilidade operacional e financeira do projeto:** os projetos deverão ser viáveis, demonstrando coerência entre sua estratégia de execução e o problema ou contexto social em que pretendem intervir. Será avaliada a coerência entre objetivos, metodologia, atividades, orçamento e resultados esperados.

**8.3.** Serão priorizados projetos que apresentem as seguintes características:

- Que promovam temas relacionados ao negócio da CTG Brasil, especialmente, a energia limpa e a proteção do meio ambiente;
- Que promovam a integração cultural entre Brasil e China por meio das mais variadas estratégias;
- Que apresentem oportunidades para a participação de voluntários da CTG Brasil em suas atividades;
- Que integrem, em sua execução, práticas inovadoras e criativas, como uso de novas tecnologias, boas práticas de atuação com potencial de replicação para outros municípios da abrangência geográfica do edital, entre outros;

## 9. RESULTADOS

**9.1** O resultado da seleção será divulgado no Prosas, no endereço <http://editalctgbr.prosas.com.br>, no dia **18 de dezembro** de 2020.

**9.2** A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão de Avaliação. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção.

## 10. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DOS PROJETOS

**10.1** A CTG Brasil reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer projetos, a qualquer momento, nas seguintes situações:

**10.1.1** Projetos que não tenham sido aprovados pelos órgãos responsáveis a tempo de apresentar o Diário Oficial da União ou o Certificado de Captação de Recursos

constando a aprovação e autorização para captação de recursos, conforme disposto no item 6 deste edital, no momento da inscrição;

**10.1.2** Projetos e proponentes que não atendam aos requisitos de participação e elegibilidade, conforme disposto nos itens 3 e 4 e subitens;

**10.1.3** Inscrição do projeto não concluída no prazo previsto no item 5.3 e 7;

**10.1.4** Ausência do envio da documentação obrigatória completa, conforme informado no item 6, ou envio da documentação em situação irregular ou ilegível;

**10.1.5** Violação de quaisquer regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

**10.1.6** Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza;

**10.1.7** Desrespeito aos valores éticos da CTG Brasil;

## **11. CONTRAPARTIDAS, DIVULGAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA**

**11.1** A CTG Brasil esperará do proponente, pelo financiamento ao projeto selecionado, a execução de contrapartidas alinhadas ao perfil da iniciativa apoiada, que deverão ser apresentadas pelo proponente no momento da inscrição neste edital.

**11.2** Em todos os casos, o proponente se comprometerá:

- A divulgar, sempre que possível e oportuno, o apoio da CTG Brasil à iniciativa por meio da aplicação da logomarca da empresa em materiais de comunicação como "apoiadora", "patrocinadora" ou termo mais adequado ao aporte realizado;
- A seguir o Manual de Identidade Visual da CTG Brasil e submeter à prévia aprovação da empresa os materiais que fizerem uso do nome e/ou da logomarca da companhia.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, o proponente deverá informar à CTG Brasil o eventual não atendimento aos itens 11.1 e 11.2, mediante justificativa. Essa comunicação não implica na aceitação automática pela CTG Brasil, que poderá rever a parceria.

## **12. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**12.1** O conteúdo das ideias e projetos apresentados neste edital, todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo participante serão tratados confidencialmente pela CTG Brasil e pelo Prosas;

**12.2** Ao submeter o formulário de inscrição, a organização proponente está ciente de que a CTG Brasil, ou terceiros designados por ela, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste edital, para a análise do projeto e do proponente e durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados.

## **13. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E MONITORAMENTO DOS PROJETOS**

**13.1** A participação do proponente, a inscrição do projeto e seleção nesse edital não obriga a

CTG Brasil, ou qualquer empresa pertencente à empresa, a realizar o financiamento ou efetuar qualquer tipo de apoio (financeiro ou não) ao projeto ou ao proponente;

**13.2** O apoio previsto neste edital será formalizado em contrato específico a ser disponibilizado aos proponentes dos projetos aprovados. Apenas o contrato assinado pelo proponente e pela CTG Brasil, ou empresas pertencentes à empresa, será considerado vinculante para a realização do apoio, de acordo com os termos e condições ali previstas;

**13.3** A CTG Brasil realizará o monitoramento contínuo do investimento social realizado, no qual os proponentes dos projetos aprovados no Edital deverão apresentar a prestação de contas nas iniciativas conforme modelo e periodicidade a ser combinada contendo, entre outros elementos: evidências da realização das atividades previstas, do atingimento das metas pactuadas e, quando aplicável, da execução das contrapartidas.

**13.3.1** Sempre que solicitado, os proponentes deverão apresentar os documentos fiscais do projeto, comprovando a utilização de recursos recebidos e sua aplicação em favor das ações da iniciativa aportada pela CTG Brasil.

#### **14. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS**

**14.1** A CTG Brasil poderá alterar este edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Nesse caso, as eventuais alterações serão informadas pelos mesmos meios utilizados para divulgação deste edital, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas;

**14.2** Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela CTG Brasil em relação aos projetos aprovados para aporte de recursos financeiros;

**14.3** Para mais informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo desse edital, envie um e-mail para [edital.ctgbr@prosas.com.br](mailto:edital.ctgbr@prosas.com.br)

**14.4** Para esclarecimentos de dúvidas técnicas, sobre a plataforma Prosas, acione o botão “Ajuda” ao lado direito da tela do Prosas em qualquer página ou envie um e-mail para [contato@prosas.com.br](mailto:contato@prosas.com.br).

**14.5** Assim como a inscrição, a **participação** em todo o processo seletivo deste edital é **gratuita e não originará quaisquer obrigações financeiras** das organizações participantes **com o Prosas**. O Prosas não solicita nenhum tipo de comissão a empreendedores sociais por serviços prestados aos patrocinadores que lançam editais na plataforma.